



**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS

**1 – DA SÍTENSE DO PEDIDO**

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), tudo bem ?

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão eletrônico N.º 001/2020, encaminha o seguinte questionamento:

**1-) ATUAL FORNECEDOR**

**ESCLARECIMENTO:** *Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*

**2-) TAXAS**

**ESCLARECIMENTO:** *Será admitida oferta de taxa negativa?*

**3-) CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Prestados os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o dia 10º (décimo) dia contado da entrega dos documentos fiscais.

**ESCLARECIMENTO:** *Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de até o dia 10º (décimo) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

**4-) 12º ATUALIZAÇÃO FINANCEIRO EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**ESCLARECIMENTO:** *Em caso de atraso nos pagamentos, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?*

## **5-) 9. DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS**

9.4 Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da registrada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a registrada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias à COMPANHIA visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

**ESCLARECIMENTO:** *Disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 9.4?*

## **6-) ENTREGA DA REDE**

### **3.2.DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.2.1. A contratada deverá apresentar, em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

**ESCLARECIMENTO:** *Entendemos que o prazo de entrega da rede será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Estamos corretos?*

## **7-) QUANTIDADE DE OFICINAS E LOCALIDADES CREDENCIADAS DIVERGENTES**

6.2. Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior/PI, Piripiri/PI, Picos/PI e Fortaleza/CE, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 03 estabelecimentos nas Cidades de Parnaíba/PI e Teresina/PI.

c) Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato, Uruçuí, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 04 estabelecimentos nas cidades de Parnaíba e Teresina.]

**ESCLARECIMENTO:** *Com base na divergência de informações entre as cláusulas do subitem 6.2 e I –DA CONTRATADA: (c),*

*I) Estamos corretos em considerar 03 estabelecimentos para os municípios Parnaíba/PI e Teresina/PI?*

*II) Quais localidades deverão ser consideradas devido a divergências de cidades?*

### **8-)VEÍCULOS EM GARANTIA**

**ESCLARECIMENTO:** *Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:*

*I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?*

*II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.*

*III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardando retorno.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.



**José Guilherme Chamarro | Licitação**  
Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

## 2) RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

### 1-) ATUAL FORNECEDOR

**ESCLARECIMENTO:** *Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*

**RESPOSTA:** Os serviços atualmente são executados pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA..** A taxa de administração praticada atualmente é de **0%**.

### 2-) TAXAS

**ESCLARECIMENTO:** *Será admitida oferta de taxa negativa?*

**RESPOSTA:** Sim, será permitida a oferta de taxa negativa.

### 3-) CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Prestados os serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o dia 10º (décimo) dia contado da entrega dos documentos fiscais.

**ESCLARECIMENTO:** *Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de até o dia 10º (décimo) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

**RESPOSTA:** Sim, nos termos das Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

### 4-) 12º ATUALIZAÇÃO FINANCEIRO EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**ESCLARECIMENTO:** *Em caso de atraso nos pagamentos, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?*

**RESPOSTA:** *Com base na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preços da Minuta Contratual (Anexo V), será utilizado o índice da FGV (INPC).*

### 5-) 9. DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

9.4 Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da registrada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga se a registrada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível

vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias à COMPANHIA visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

**ESCLARECIMENTO:** *Disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 9.4?*

**RESPOSTA: Sim, em conformidade com o item 9.4. do Termo de Referência.**

#### **6-) ENTREGA DA REDE**

##### **3.2.DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.2.1. A contratada deverá apresentar, em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição dos níveis de serviço acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsáveis pelo atendimento;

**ESCLARECIMENTO:** *Entendemos que o prazo de entrega da rede será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Estamos corretos?*

**RESPOSTA: Sim, em conformidade com a previsão contida no Termo de Referência.**

#### **7-) QUANTIDADE DE OFICINAS E LOCALIDADES CREDENCIADAS DIVERGENTES**

6.2. Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior/PI, Piripiri/PI, Picos/PI e Fortaleza/CE, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 03 estabelecimentos nas Cidades de Parnaíba/PI e Teresina/PI.

c) Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato, Uruçuí, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 04 estabelecimentos nas cidades de Parnaíba e Teresina.]

**ESCLARECIMENTO:** *Com base na divergência de informações entre as cláusulas do subitem 6.2 e I –DA CONTRATADA: (c),*

*I) Estamos corretos em considerar 03 estabelecimentos para os municípios Parnaíba/PI e Teresina/PI?*

*II) Quais localidades deverão ser consideradas devido a divergências de cidades?*

**RESPOSTA: HÁ REALMENTE UMA DUPLICIDADE, DEVENDO SER CONSIDERADA A EXIGENCIA CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NO ITEM 6.2:**

**6.2. Deve ainda, apresentar relação da Rede de Oficinas nas localidades de Campo Maior/PI, Piripiri/PI, Picos/PI e Fortaleza/CE, para Gerenciamento da Manutenção, ficando estabelecido o número mínimo de um estabelecimento por município e de 03 estabelecimentos nas Cidades de Parnaíba/PI e Teresina/PI.**

#### **8-)VEÍCULOS EM GARANTIA**

**ESCLARECIMENTO:** *Em relação a Frota de veículos apresentada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:*

*I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?*

*II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.*

*III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*

**RESPOSTA: Só a motocicleta está ainda na garantia de fábrica. A motocicleta não faz viagens, portanto bastaria concessionárias na cidade de Parnaíba. Os dados solicitados do veículo encontram-se no item 4.1.3 do Termo de Referência.**

Parnaíba-PI, 03 de agosto de 2020.

**ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR**  
**Pregoeira da ZPE Parnaíba**